



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº. 682/2025

Palmeiras de Goiás, 05 de Agosto de 2025.

Ao

Secretário de Administração.

Nesta.

Objeto: Contratação de *Serviço de Monitoramento*.

Exmo. Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, solicito a Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, CFTV 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático e manutenção), sendo as câmeras de cada unidade interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Inclusão Social e de suas unidades vinculadas — Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Posto de Cadastramento do Cadastro Único e Conselho Tutelar, todas situadas no município de Palmeiras de Goiás.

|                                                                     |                          |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Órgão: Secretaria Municipal de Inclusão Social                      |                          |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Processos |                          |
| Responsável pela Demanda: Mylla Crisley Sousa Silva                 | CPF: 702.915.881-40      |
| E-mail: assistenciasocial.palmeiras@gmail.com                       | Telefone: (64) 3430-2121 |

### 1. Justificativa da necessidade da prestação de serviço:

Justifico que a contratação se faz necessária para preservar a segurança dos usuários e funcionários da secretaria de inclusão social como também os patrimônios das unidades e Secretaria Municipal de Inclusão Social. O principal benefício deste modelo de segurança é que o mesmo evidencia e impossibilita a entrada de pessoas não conhecidas - ou não autorizadas - no âmbito dos edifícios da Inclusão social. Sendo que tudo isso é feito de maneira eletrônica. Em casos de invasão ou até arrombamentos, o alarme imediatamente irá soar na companhia de segurança contratada. Assim, esta envia os seus agentes para verificar o ocorrido ou notificar a polícia, com o intuito de que possa ser efetuada a proteção local e, ocasionalmente, a prisão dos cometedores do delito. Além de reduzir riscos de danos ao seu patrimônio e a vidas humanas, um monitoramento inteligente ainda intimida criminosos e traz mais tranquilidade para a família.

### 2. Quantidade de serviço a ser fornecido:

Informo que os objetos deste estão descritos na tabela do termo de referência.

### 3. Previsão de disponibilidade dos serviços:



A previsão para início da execução do objeto deverá preferencialmente a partir de agosto de 2025.

4. Fonte para dotação orçamentaria:

129 – Recursos Federal.

5. Indicação do gestor do contrato (Sérgio Gaspar Borges): do membro da equipe de planejamento (Mylla Crisley Sousa Silva 5031) e o responsável pela fiscalização (Patrícia Mendes Araujo Aboh CPF: 031.314.411-78).

Sem outro particular, reiteramos os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Sérgio Gaspar Borges  
Secretário Municipal de Inclusão Social  
Decreto nº. 321/2025

Elaborado por:

Mylla Crisley Sousa Silva  
Matrícula: 5031

Patrícia Mendes Araujo Aboh  
CPF: 031.314.411-78  
Fiscal do Contrato



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDOS PRELIMINARES – FORMAÇÃO DO PROCESSO

O presente documento visa planejar a realização de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, CFTV 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático e manutenção), sendo as câmeras de cada unidade interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Inclusão Social e de suas unidades vinculadas — Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Posto de Cadastramento do Cadastro Único e Conselho Tutelar, todas situadas no município de Palmeiras de Goiás.

#### 1. Dados do Processo:

Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Inclusão Social

Objeto: Fornecimento de Serviços de Monitoramento de Alarmes e Imagens CFTV 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático), através de Pregão Eletrônico.

#### 2. Requisitos da Aquisição:

2.1- Natureza dos objetos: O objeto a ser contratado é caracterizado como prestação de serviço haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos objetos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

2.2- Duração do Contrato/Ata: Objeto destina-se a contratação de uma empresa, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

2.3- Relevância dos requisitos estipulados: A contratação irá trazer benefícios, direto aos usuários, funcionários, pois o principal motivo para buscar serviços de segurança privada e implementar um sistema de monitoramento é a tranquilidade. Não há dinheiro no mundo que tenha valor maior do que a empresa trabalhar sem preocupações relacionadas à segurança de sua equipe e seu patrimônio.

2.4- Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos municipais.

#### 3. Análise da Contratação:

3.1-O município já realizou este tipo de contratação. No entanto, a mesma é necessária para o uso contínuo, tendo em vista a segurança privada e um monitoramento dando maior tranquilidade aos usuários, funcionários e segurança ao patrimônio.

#### 4. Alinhamento ao Plano Institucional:

4.1-Tendo em vista que a elaboração do Plano de contratações de 2025 ainda não foi elaborado, justificamos a ausência do objeto no PCA.

#### 5. Requisitos da Contratação:



## 5.1-Requisitos de Habilitação

5.1.1-Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta Secretaria entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:

No presente caso, a modalidade de licitação sugerida é o Pregão em sua forma eletrônica;

As exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62 e seguintes da Lei de Licitações. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual. De acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 - São Paulo: Dialética, 2004. Págs. 35, 74 e 91-95.], o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que “restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis.” (Acórdão TCU nº 1729/2008 – Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

## 5.2-Requisitos Obrigacionais

5.1.2-Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Inclusão Social, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

5.1.3-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.4-O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Inclusão Social, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas os produtos fora das especificações e/ou condições deste termo de referência.

5.1.5-Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Inclusão Social, inerentes ao objeto da licitação.

5.1.6-Comunicar à Secretaria Municipal de Inclusão Social, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.8- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.



5.1.9- Se responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.10- Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

5.1.11- Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos a serem executados, segundo a legislação vigente.

5.1.12- Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

#### 6. Estimativa das Quantidades:

6.1- Da metodologia aplicada às quantidades estimadas foram feitas com base em uma visita técnica em cada unidade e verificado o quantitativo locais que necessitam de monitoramento.

#### 7. Modalidade SRP ou comum?

7.1-Sugere-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônica.

#### 8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1- A pesquisa de preços será realizada pelo departamento competente nos termos de regulamento municipal vigente.

8.2-Obrigatoriamente deverão ser utilizados parâmetros e metodologias em regulamento municipal constante e demais meios necessários, em busca de salvaguardar os atos desta Administração Municipal de Palmeiras de Goiás/GO. Para após ser finalizado o Termo de Referência já iniciado, e posteriormente ser aprovado pela autoridade superior. O preço será fixo, sendo que o valor para pagamento seja compatível.

8.3- Mapa de preços constante do levantamento encontra-se em anexo devidamente levantado pelo departamento competente.

8.4-Valor total estimado da contratação para esta despesa será realizado pelo departamento de compras.

#### 9. Metodologia Aplicada à Pesquisa de Preços:

9.1-De acordo com os regulamentos municipais editados, as quais dispõem sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

-Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>;

- contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§ 2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no sistema eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> e no mercado local.

## 10. Objetivo E Demais Observações:

### 10.1-OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO:

Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente Contratação da empresa, realizar o cronograma previsto para a realização de Serviço de Monitoramento de Alarmes e Imagens CFTV 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático).

10.2-NECESSIDADE: Destaca-se, entre os princípios apontados, não dispomos de estrutura própria, o processo licitatório sobre o item se faz necessário.

BENEFÍCIOS: Sua finalidade é proporcionar a empresa uma segurança da sua equipe e seu patrimônio.

### 10.3-CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que a presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, CFTV 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático e manutenção), sendo as câmeras de cada secretaria interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens, atendendo as demandas..

10.4- As quantidades estão relacionadas no termo de referência em anexo.

10.5- Justifico que a contratação se faz necessária para preservar a segurança dos usuários e funcionários como também os patrimônios da Secretaria Municipal de Inclusão Social. O principal benefício deste modelo de segurança é que o mesmo evidencia e impossibilita a entrada de pessoas não conhecidas - ou não autorizadas - no âmbito dos edifícios da Inclusão Social. Sendo que tudo isso é feito de maneira eletrônica. Em casos de invasão ou até arrombamentos, o alarme imediatamente irá soar na companhia de segurança contratada. Assim, esta envia os seus agentes para verificar o ocorrido ou notificar a polícia, com o intuito de que possa ser efetuada a proteção local e, ocasionalmente, a prisão dos cometedores do delito. Além de reduzir riscos de danos ao seu patrimônio e a vidas humanas, um monitoramento inteligente ainda intimida criminosos e traz mais tranquilidade para a família.

## 11. Justificativas para o Parcelamento ou não da solução:



Tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de Monitoramento de Alarmes e Imagens CFTV 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático), é necessário informar que a prestação do serviço será feita parcelada, pois, se trata de um serviço mensal pelo período de 12 meses.

**12. Declaração de Viabilidade:**

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que a contratação dos serviços é essencial para Monitoramento de Alarmes e Imagens CFTV 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático), a contratação se torna viável.

**13. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:**

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, são responsáveis pela elaboração do presente documento, que compila o Pregão Eletrônico.

Palmeiras de Goiás, 05 de Agosto de 2025.

Sérgio Gaspar Borges  
Secretário Municipal de Inclusão Social  
Decreto nº 321/2025

Elaborado por:

Mylla Crisley Sousa Silva  
Matrícula: 5031

Patrícia Mendes Araújo Aboh  
CPF: 031.314.411-78  
Fiscal do Contrato



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, CFTV 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático e manutenção), sendo as câmeras de cada secretaria interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Inclusão Social e de suas unidades vinculadas — Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Posto de Cadastramento do Cadastro Único e Conselho Tutelar —, todas situadas no município de Palmeiras de Goiás. conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND DE MEDIDA | QUANT MENSAL | QUANT. ANUAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|--------------|
| 01   | <p><b>SERVIÇOS:</b><br/>Monitoramento de sistema alarme e imagem 24 horas por dia, sete dias por semana e ronda (apoio tático e manutenção), envio de Veículo Tático Móvel – VTM, para verificação de disparo em loco, monitoramento de arme e desarme do alarme, comunicar as autoridades competentes (policiaI militar, bombeiros) e responsável pelo local quando houver necessidade, em caso de ocorrência. Reparos técnicos (com envio de profissional e Veículo Tático de Reparo – VTR) preventivo e preparativo nos equipamentos de alarmes e imagens, câmeras e seus acessórios, ronda tática preventiva diária, VTM e VTR, (fixo em palmeiras de Goiás) veículo devidamente caracterizado conforme legislação em vigor.<br/>Serviço de internet para comunicação entre local monitorado e central de monitoramento por conta da Contratada.</p> <p><b>LOCAIS A SEREM MONITORADOS (endereço em tabela abaixo):</b><br/>Secretaria Municipal de Inclusão Social - Sede;<br/>CRAS;<br/>CREAS;<br/>Bolsa Família;<br/>Conselho Tutelar;</p> | SV            | 01           | 12           |



1.2-OBS: PARA CADA UNIDADE SERÃO INSTALADOS EQUIPAMENTOS, EM REGIME DE COMODATO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE (LOCAL) | Secretaria Municipal de Inclusão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ENDEREÇO        | Rua Quintino Bocaiúva, Esq. c/ capitão machado - Centro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| EQUIPAMENTOS    | 01 – CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL 20 ZONAS;<br>02 – TECLADO LCD;<br>12 – SENSORES DE DETECÇÃO INFRA VERMELHO PASSIVO DIGITAL;<br>01 – BATERIA SELADA 12V 7.2 A;<br>01 – MÓDULO DE GRPS;<br>01 – CHIP DE DADOS;<br>01 – SIRENE 122 DBI 12V;<br>01 – GRAVADOR DE IMAGENS EM FULL HD 16 CANAIS EM ALTA DEFINIÇÃO;<br>16 – CÂMERA FULL HD - ALTA DEFINIÇÃO COM IR 30 MTS;<br>01 – HD — DISCO RÍGIDO SKYHAWK CAPACIDADE 01 TB;<br>01 – FONTES DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA ESTABILIZADA 12V X 20 A. <ul style="list-style-type: none"><li>• INTERNET para acesso e comunicação das imagens;</li><li>• Demais equipamentos para interligação como cabos, conectores.</li></ul> OBS. Todos os equipamentos devem ser compatíveis para interligação entre si. |

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE (LOCAL) | CRAS – Centro de Referência de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ENDEREÇO        | Av Daniel Faria de Peixoto C/ Rua Jandaia Qd100 Setor Martinho. Na Mesma Rua Do Sup. Vila Verde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| EQUIPAMENTOS    | 01 – CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL 20 ZONAS;<br>01 – TECLADO LCD;<br>08 – SENSORES DE DETECÇÃO INFRA VERMELHO PASSIVO DIGITAL;<br>01 – BATERIA SELADA 12V 7.2 A;<br>01 – MÓDULO DE GRPS;<br>01 – CHIP DE DADOS;<br>01 – SIRENE 122 DBI 12V;<br>01 – GRAVADOR DE IMAGENS FULL HD 16 CANAIS EM ALTA DEFINIÇÃO;<br>12 – CÂMERA FULL HD – ALTA DEFINIÇÃO COM I.R. 30 MTS<br>01 – HD — DISCO RÍGIDO SKYHAWK CAPACIDADE 01 TB;<br>01 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA ESTABILIZADA 12V X 20 A. <ul style="list-style-type: none"><li>• INTERNET para acesso e comunicação das imagens;</li></ul> Demais equipamentos para interligação como cabos, conectores.<br>OBS. Todos os equipamentos devem ser compatíveis para interligação entre si. |



|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE (LOCAL) | CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| ENDEREÇO        | Rua Caetano Machado Vila São José Qd. 2 Lt03 Próximo ao estádio de futebol Hélio Arantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| EQUIPAMENTOS    | 01 – CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL 20 ZONAS;<br>01 – TECLADO LCD;<br>08 – SENSORES DE DETECÇÃO INFRA VERMELHO PASSIVO DIGITAL;<br>01 – BATERIA SELADA 12V 7.2 A;<br>01 – MÓDULO DE GRPS;<br>01 – CHIP DE DADOS;<br>01 – SIRENE 122 DBI 12V;<br>01 – GRAVADOR DE IMAGENS FULL HD 08 CANAIS EM ALTA DEFINIÇÃO;<br>07 – CÂMERA FULL HD – ALTA DEFINIÇÃO COM I.R. 30 MTS<br>01 – HD — DISCO RÍGIDO SKYHAWK CAPACIDADE 01 TB;<br>01 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA ESTABILIZADA 12V X 20 A. <ul style="list-style-type: none"><li>• INTERNET para acesso e comunicação das imagens;</li><li>• Demais equipamentos para interligação como cabos, conectores.</li></ul> OBS. Todos os equipamentos devem ser compatíveis para interligação entre si. |

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE (LOCAL) | CadÚnico - Cadastro Único                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| ENDEREÇO        | Rua Americano do Brasil, esq. C/ Capitão Machado- Centro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| EQUIPAMENTOS    | 01 – CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL 20 ZONAS;<br>01 – TECLADO LCD;<br>05 – SENSORES DE DETECÇÃO INFRA VERMELHO PASSIVO DIGITAL;<br>01 – BATERIA SELADA 12V 7.2 A;<br>01 – MÓDULO DE GRPS;<br>01 – CHIP DE DADOS;<br>01 – SIRENE 122 DBI 12V;<br>01 – GRAVADOR DE IMAGENS FULL HD 04 CANAIS EM ALTA DEFINIÇÃO;<br>04 – CÂMERA FULL HD – ALTA DEFINIÇÃO COM I.R. 30 MTS<br>01 – HD — DISCO RÍGIDO SKYHAWK CAPACIDADE 01 TB;<br>01 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA ESTABILIZADA 12V X 20 A. <ul style="list-style-type: none"><li>• INTERNET para acesso e comunicação das imagens;</li><li>• Demais equipamentos para interligação como cabos, conectores.</li></ul> OBS. Todos os equipamentos devem ser compatíveis para interligação entre si. |

|                 |                                                                   |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE (LOCAL) | Conselho Tutelar                                                  |
| ENDEREÇO        | Rua Abel Coimbra N°412 Setor Centro                               |
|                 | 01 – CENTRAL DE ALARME MONITORÁVEL 20 ZONAS;<br>01 – TECLADO LCD; |



|              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EQUIPAMENTOS | <p>05 – SENSORES DE DETECÇÃO INFRA VERMELHO PASSIVO DIGITAL;<br/>01 – BATERIA SELADA 12V 7.2 A;<br/>01 – MÓDULO DE GRPS;<br/>01 – CHIP DE DADOS;<br/>01 – SIRENE 122 DBI 12V;<br/>01 – GRAVADOR DE IMAGENS HF 04 CANAIS EM ALTA DEFINIÇÃO;<br/>04 – CÂMERA FULL HD – ALTA DEFINIÇÃO COM I.R. 30 MTS<br/>01 – HD — DISCO RÍGIDO SKYHAWK CAPACIDADE 01 TB;<br/>01 – FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA ESTABILIZADA 12V X 20 A.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• INTERNET para acesso e comunicação das imagens;</li><li>• Demais equipamentos para interligação como cabos, conectores.</li></ul> <p>OBS. Todos os equipamentos devem ser compatíveis para interligação entre si.</p> |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

1.2- Obs. Lembrando que os equipamentos deverão ser montados no dia e locais solicitados pela Secretaria Municipal de Inclusão Social. E todas as despesas com transporte, combustível, mão de obra com carregamento e montagem, encargos e tributos correrão por conta da contratada.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifico que a contratação se faz necessária para preservar a segurança dos usuários e funcionários da secretaria de inclusão social como também os patrimônios das unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Inclusão Social. O principal benefício deste modelo de segurança é que o mesmo evidencia e impossibilita a entrada de pessoas não conhecidas - ou não autorizadas - no âmbito dos edifícios da Inclusão social. Sendo que tudo isso é feito de maneira eletrônica. Em casos de invasão ou até arrombamentos, o alarme imediatamente irá soar na companhia de segurança contratada. Assim, esta envia os seus agentes para verificar o ocorrido ou notificar a polícia, com o intuito de que possa ser efetuada a proteção local e, ocasionalmente, a prisão dos cometedores do delito. Além de reduzir riscos de danos ao seu patrimônio e a vidas humanas, um monitoramento inteligente ainda intimida criminosos e traz mais tranquilidade para a família.

A SOLICITAÇÃO DESTE SERVIÇO ESTÁ VOLTADA EXCLUSIVAMENTE PARA O MONITORAMENTO MENSAL DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AOS USUARIOS E SERVIDORES.

## 3- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.



3.2 – A(s) empresa(s) ou instituição (ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta)
- d) Cópia da CND junto ao FGTS.
- e) Atestado de Capacidade técnica;
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

#### **4- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 – A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o MENOR PREÇO nos termos da Lei Federal 14.133/21.

#### **5- MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

5.1 - É viável informar que o objeto deverá ser executado 24H POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Inclusão Social, pelo prazo máximo de 30 dias corridos a contar da assinatura/publicação do contrato edição de empenho e do recebimento da solicitação fornecida pela mesma.

5.2- Obs. Lembrando que os equipamentos deverão ser montados no dia e local solicitado pela Secretaria Municipal de Inclusão Social. E todas as despesas encargos e tributos correrão por conta da contratada.

5.3- O pagamento será realizado mensalmente.

#### **6- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 - O período de vigência será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.2- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Administração;

6.3- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

6.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.5- O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **7-VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



7.1- O pagamento será efetuado MENSALMENTE de acordo com a prestação e ateste da Nota fiscal.

7.2- A Nota Fiscal deverá ser entregue para o Gestor do contrato no endereço em tabela abaixo:

|             |                                                         |
|-------------|---------------------------------------------------------|
| Local       | Secretaria Municipal de Inclusão Social                 |
| Endereço    | Rua Quintino Bocaiúva, esq. c/ Capitão Machado – Centro |
| Responsável | Mylla Crisley Sousa Silva                               |
| Telefone    | (64) 3430-2121                                          |
| E-mail      | assistenciasocial.palmeiras@gmail.com                   |

7.3- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, em até 15 (quinze) dias úteis após a data da prestação dos serviços e da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4- O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dias com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

7.5- O pagamento será efetuado com recurso das seguintes fontes:

Fonte 129. Recurso federal

## **8-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1- A contratada obriga-se a:

8.2- Efetuar a execução dos fornecimentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos prestados;

8.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.1- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3.2- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.3.4- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



8.4-A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para o prestação do serviço e as despesas diretas e indiretas, relacionadas ao transporte, e encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros, tributos, combustível, lavagem e manutenção de veículo.

8.5-Atender com prontidão as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Inclusão Social de Palmeiras de Goiás.

8.6- O serviço será executado de forma contínua, e é serviço comum.

8.7- A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos, mediante COMODATO, instalação e configuração do sistema de vigilância, que será composto, no mínimo, pelos equipamentos listados, os quais devem ser instalados em cada um dos imóveis ali descritos.

8.8- É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8.9- A contratada deverá manter a gravação das imagens contendo o fluxo de acesso dos usuários, servidores e prestadores de serviços e comunidade externa nas dependências pelo prazo mínimo de 07 dias corridos.

8.10- A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou parcialmente, o objeto/equipamento do contrato em que se verifiquem defasagem, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.11- Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado; realização de manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para o Contratante.

8.12- A CONTRATADA, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.

8.13- Afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

8.14- A CONTRATADA deverá reposicionar as câmeras, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

8.15- As imagens geradas e gravadas devem possibilitar a visualização facial de pessoas, identificação de placas dos veículos que acessam o complexo e áreas internas dos prédios, mantendo as imagens gravadas nos servidores pelo prazo mínimo de 07 dias. O sistema deve ainda prever critérios satisfatórios de tráfego de dados na rede de computadores, utilizando para isso protocolos e codificadores que priorizem o tráfego de informações (quadros mais importantes ou variação de pixels), efetivando maior desempenho no armazenamento de imagens



8.16- As imagens deverão ser visualizadas em qualquer ponto de rede do Sistema. Deve ser considerada a objetividade na busca por eventos ocorridos, onde a pesquisa por eventos poderá ser executada através de diferentes modalidades, por exemplo: Movimento detectado em uma determinada área, alarmes digitais, variação de pixels ou por marcadores pré-definidos, possibilitando a pré-visualização de miniaturas, tornando as buscas por ocorrências mais assertivas e ágeis.

8.17- A empresa deve disponibilizar acesso aos servidores responsáveis por cada Secretaria, que será informado via documento oficial pela contratante para obter acesso às imagens de todas as câmeras, a fim de facilitar o monitoramento.

8.18- As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

8.19- Os materiais de infraestrutura e acessórios instalados previamente pela Administração (ponto óptico, ponto de rede, ponto elétrico, entre outros) e as instalações da contratada deverão ser realizadas de acordo com as condições oferecidas nos locais.

8.20- A solução de monitoramento e gravação deverá ser composta de hardware e software. A solução contemplada neste projeto deverá ser composta por servidores de gravação das imagens e software de monitoramento e gravação. Os servidores de gravação das imagens serão responsáveis por receber as imagens provenientes das câmeras, armazenando e disponibilizando as informações quando forem solicitadas pelos usuários do sistema.

8.21- A Contratada deverá dispor de técnicos especializados, que sejam integrantes do quadro profissional da empresa.

8.21.1- Os técnicos da Contratada deverão apresentar-se sempre uniformizados, com, no mínimo:

- a) Crachá com o nome completo e o cargo;
- b) Uniformes em boas condições.

8.21.2- Atestado, fornecido pela Prefeitura Municipal de PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, que a licitante, através de seu representante, esteve na visita ao local dos serviços, objeto desta licitação, e que está ciente de todas as condições dos locais descritos no termo de referência. As empresas poderão vistoriar os imóveis onde se realizarão os serviços, conforme preâmbulo deste edital, sendo que a visita deverá ser previamente agendada com o

Departamento de processos com a servidora Mylla Crisley Sousa Silva (64) 98162-1936, a qual emitirá o Termo de Vistoria. A visita é opcional, assim, alternativamente, a licitante poderá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.21.3- Se a empresa optar em realizar a visita técnica, a mesma deve ser solicitada com até 48 horas de antecedência por e-mail para [assistenciasocial.palmeiras@gmail.com](mailto:assistenciasocial.palmeiras@gmail.com) informando razão social e CNPJ da empresa, nome, CPF e RG do funcionário que irá realizar a visita. O horário para a visita será indicado pela SEMEC e o funcionário deverá apresentar-se com o RG no local e hora marcados.

8.22- Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação:

8.22.1- Estar em conformidade e condições previstas na Lei – 15.985/2007 em vigor no Estado de Goiás (Sistema Eletrônico de Segurança);



8.22.2-Possuir Central de Monitoramento (Comunicação entre Local Monitorado e Central de Monitoramento com tempo de resposta mais ágio).

\*V.TM. – Fixo em Palmeiras (Veículo Tático Móvel para verificação de eventuais disparos em loco);

\*V.T.M.R. – Veículo Tático Móvel de reparo (fixo em Palmeiras), condição que permite agilidade de reparos;

\*V.T.M. e V.T.R. – Devidamente caracterizado conforme Legislação em vigor.

8.22.3- Apresentar atestado de Capacidade Técnica que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021;

8.22.4- Instalar todos os equipamentos mencionados no Edital nos devidos locais para o monitoramento em regime de COMODATO;

8.22.5-Fazer a Ronda Tática Preventiva, Periódica e Diária no mínimo 02 vezes ao dia sendo uma no período diurno e uma noturno em todos os locais mencionados no termo de referência;

8.22.6-Enviar para verificação as imagens de eventuais disparos dos locais monitorados, como comunicar autoridades Policia/Bombeiro e responsáveis.

8.22.7- Disponibilizar o acesso às imagens das câmeras para cada responsável pelo local onde estão os equipamentos.

8.22.8- Apresentar comprovação de Registro junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Goiás, através de Certificado de Registro vigente, com fulcro no art. 3º da Lei Estadual nº 15.985/2007.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1- A Contratante obriga-se a:

9.1.1-Informar e repassar ao contratado a lista atualizada de usuários como bem os locais de partida dos mesmos.

9.1.2-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.3-Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10- MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11-CONTROLE DA EXECUÇÃO**

11.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Inclusão Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao mesmo.



11.1.1-O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Inclusão Social ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com A Lei nº 14.133 de abril de 2021.

11.3-O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12-RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO**

12.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

12.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

12.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **13-DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas na ata de registro de preço.

13.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

13.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.



13.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás - GO e para pagamento no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data de sua emissão.

13.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Palmeiras de Goiás - GO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

13.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

13.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

13.5- As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que se considerarão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

#### **14-ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

14.1. No interesse da Secretaria de Administração o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

14.2.A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

#### **15-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditória no curso da licitação e da contratação prevista no Edital.

#### **16-FORMA DE PAGAMENTO**

16.1- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão de documento devidamente atestado pela contratante, obedecida as seguintes condições.

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

16.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:



Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);  
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão Negativa Municipal;  
Certidão Negativa Estadual;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

16.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Palmeiras de Goiás, 05 de Agosto de 2025.

Sérgio Gaspar Borges  
Secretário Municipal de Inclusão Social  
Decreto 321/2025

Elaborado por:

Mylla Crisley Sousa Silva  
Matrícula: 5031

Patrícia Mendes Araújo Aboh  
CPF: 942.939.961-68  
Fiscal do Contrato